



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.825 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana **Comunidade Maguari Açú II, Quadra: 09A, do Loteamento de nominado “Comunidade Maguari Açú II”**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA – PA.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará à Construção de um LOGRADOURO PÚBLICO , onde será implantado um espaço de uso comum do povo, destinado à circulação, lazer, e outros fins públicos, como ruas, praças e parques de Ananindeua, contruino assim para efetivação das politica pública municipal para beneficiar a população do Município de Ananindeua , Os ecopontos são locais adequados para o descarte correto de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade e a limpeza da cidade.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 ABRIL DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Comunidade Maguari Açú II

LOT 01 06A

Proprietário: Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Área: 6.677,50 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 09, do Loteamento denominado "Comunidade Maguari Açú II" localizado na Av. Radial Norte, no município de Ananindeua - PA, comarca de , na quadra formada pelas , Avenida Radial Norte, Lotes Quadra 08, Quadra 08, Passagem 01 e Passagem das Castanheiras, de formato irregular, abrangendo uma área de 6.677,50 m² (seis mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 393,71 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Para quem da Avenida Radial Norte olha para o lote 04 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 790.690,1774 NY: 9.849.851,0458), no azimute de 245°14'44" com uma distância de 21,53 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.670,6269 NY: 9.849.842,0311), confrontando com Avenida Radial Norte, daí deflete à direita no azimute de 250°14'04" com uma distância de 49,66 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.623,8972 NY: 9.849.825,2392), confrontando com Avenida Radial Norte, daí deflete à direita no azimute de 258°53'26" com uma distância de 24,51 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.599,8471 NY: 9.849.820,5167), confrontando com Avenida Radial Norte, daí deflete à direita no azimute de 261°46'16" com uma distância de 24,66 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.575,4404 NY: 9.849.816,9871), confrontando com Avenida Radial Norte, daí deflete à direita no azimute de 298°06'59" com uma distância de 22,19 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.555,8658 NY: 9.849.827,4461), confrontando com Avenida Radial Norte, daí deflete à direita no azimute de 293°47'29" com uma distância de 27,20 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 790.530,9730 NY: 9.849.838,4206), confrontando com Avenida Radial Norte, daí deflete à direita no azimute de 20°34'50" com uma distância de 23,91 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.539,3790 NY: 9.849.860,8074), confrontando com Lotes Quadra 08, daí deflete à direita no azimute de 88°09'05" com uma distância de 18,80 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.558,1687 NY: 9.849.861,4139), confrontando com Lotes Quadra 08, daí deflete à direita no azimute de 92°38'34" com uma distância de 24,97 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 790.523,1168 NY: 9.849.860,2624), confrontando com Quadra 08, daí deflete à esquerda no azimute de 1°23'34" com uma distância de 11,75 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

790.583,4023 NY: 9.849.872,0053), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **95°23'44"** com uma distância de **1,17 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.584,5712 NY: 9.849.871,8949**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à esquerda no azimute de **91°25'01"** com uma distância de **19,92 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.604,4900 NY: 9.849.871,4022**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à esquerda no azimute de **1°00'18"** com uma distância de **11,31 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.604,6884 NY: 9.849.882,7131**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **90°00'00"** com uma distância de **5,23 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.609,9139 NY: 9.849.882,7131**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **91°35'28"** com uma distância de **11,91 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.621,8202 NY: 9.849.882,3824**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à esquerda no azimute de **90°00'00"** com uma distância de **7,87 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.629,6916 NY: 9.849.882,3824**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à esquerda no azimute de **89°18'03"** com uma distância de **5,42 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.635,1156 NY: 9.849.882,4486**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **90°49'52"** com uma distância de **4,56 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.639,6796 NY: 9.849.882,3824**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **92°53'28"** com uma distância de **6,56 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.646,2281 NY: 9.849.882,0517**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **93°04'03"** com uma distância de **3,71 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.649,9323 NY: 9.849.881,8532**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **177°23'15"** com uma distância de **3,46 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.650,0899 NY: 9.849.878,3993**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à esquerda no azimute de **80°22'35"** com uma distância de **18,52 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.668,3462 NY: 9.849.881,4949**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à esquerda no azimute de **72°03'54"** com uma distância de **7,69 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **790.675,6670 NY: 9.849.883,8644**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **150°30'47"** com uma distância de **12,87 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **790.682,0040 NY: 9.849.872,6578**), confrontando com **Quadra 08**, daí deflete à direita no azimute de **186°16'26"** com uma distância de **2,68 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **790.681,7107 NY: 9.849.869,9900**), confrontando com **Passagem 01**, daí deflete à esquerda no azimute de **156°03'31"** com uma distância de **14,47 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **790.687,5845 NY: 9.849.856,7608**), confrontando com **Lote 01**, daí deflete à direita no azimute de **336°03'31"** com uma distância de **0,45 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **790.687,4004 NY: 9.849.857,1755**), confrontando com **Lote 03**, daí deflete à direita no azimute de **155°37'38"** com uma distância de **6,73 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **790.690,1774 NY: 9.849.851,0458**), confrontando com **Lote 03**.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

